a doar ao Colégio Estadual Maestro "Josino de Oliveira", um terreno medindo 12,00 ms. de frente e com uma área de 1.549.59 mts2, numa figura irregular, conforme "Croquis", elaborado, cujo imóvel fica a rua Euclides da Cunha, nesta cidade.

Art. 2º – O imóvel se destina a instalações complementares do citado educandário, que serão executadas de acôrdo com planta aprovada pela Prefeitura.

Art. 3º – A instituição beneficiada ficará com um prazo de três anos para a construção das instalações, a partir desta, sob pena de caducidade da doação livre de condições.

Art. 4º – O imóvel de que trata esta doação não poderá ser alienado e nem ter desvirtuado a sua destinação, sem prévia autorização da Prefeitura.

Art. 5º – Fica autorizada a outorgar a escritura da doação, em cujo instrumento será esta lei transcrita.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de Dezembro 1976.

[signature]

[signature]

Regº e pub. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em com. Enúbia Almeida de Paula

Lei nº 3.531, de 15 de dezembro de 1976.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus repre-

sentantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorado de Cr$ 3.500,00 para Cr$ 4.060, ao o crédito especial aberto para pagamento do aluguel do prédio destinado a escola municipal de música desta cidade, neste exercício.

Art. 2º - Para constituir recurso ao crédito majorado fica anulada a seguinte dotação do orçamento municipal:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 06 - Serviço de Obras Públicas
Função: 03 - Administração e Planejamento
Programa: 07 - Administração
Subprograma: 0250 - Edificações Públicas
4.1.1.0-00 - Obras Públicas..... Cr$ 560,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de dezembro de 1976.

Reg. e publ. nesta Secretaria na mesma data
Aux. Sec. em com. Genúbia Almeida de Paula

Lei nº 3.532, de 15 de dezembro de 1976.

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada